BLC Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado

CNPJ: 18.048.642/0001-26
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM –
CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações das posições financeiras **7**

Demonstrações dos resultados **8**

Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido **9**

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **12**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas, à Administradora e Gestora do
BLC Fundo De Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras BLC Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado ("Fundo"), administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM. ("Administradora"), que incluindo a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, demonstração do resultado, das mutação do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira BLC Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização de Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía 96,68% de seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("Fundos Investidos"), cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização dos valores das cotas dos Fundos Investidos, divulgada pelos seus respectivos administradores. Esses fundos investem substancialmente em ativos que não são ativamente negociados, para os quais os preços ou indexadores/parâmetros não são observáveis no mercado. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o patrimônio líquido do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- recálculo da valorização das aplicações nos Fundos Investidos, com base na cota divulgada pelos seus respectivos administradores;
- obtenção da carteira de investimentos dos Fundos Investidos na data-base da nossa auditoria e avaliação, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, do valor das cotas divulgadas representam adequadamente o seu valor justo; e
- avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que são aceitáveis os critérios utilizados na mensuração e o nível de divulgação dos ativos financeiros, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para

fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC SP-014428/O-6 F-RJ



Lino Martins da Silva Junior

Contador CRC RJ-083314/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

BLC Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado
CNPJ nº 18.048.642/0001-26

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstrações das posições financeiras em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	31/12/2025	% sobre o Patrimônio Líquido	31/12/2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez					
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**87.229**	**3,62%**	**19.742**	**0,84%**
Cotas de fundos de investimento renda fixa	**4**	87.229	3,62%	19.742	0,84%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros					
Cotas de fundos de investimento		**2.332.178**	**96,68%**	**2.364.892**	**100,20%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	2.332.178	96,68%	2.364.892	100,20%
Valores a receber		**39**	**0,00%**	**19**	**0,00%**
Despesas antecipadas		39	0,00%	19	0,00%
Total do ativo		**2.419.446**	**100,30%**	**2.384.653**	**101,04%**

Passivo	Nota	31/12/2025	% sobre o Patrimônio Líquido	31/12/2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**7.292**	**0,30%**	**24.525**	**1,04%**
Taxa de administração	**11**	52	0,00%	57	0,00%
Auditoria e custódia	**11**	49	0,00%	51	0,00%
Consultoria Jurídica	**11**	7.191	0,30%	24.417	1,03%
Total do passivo		**7.292**	**0,30%**	**24.525**	**1,04%**
Cotas integralizadas		153.593	6,37%	153.593	6,51%
Amortização		(555.405)	-23,03%	(219.460)	-9,30%
Lucros acumulados		2.813.966	116,66%	2.425.995	102,79%
Total do patrimônio líquido		**2.412.154**	**100,00%**	**2.360.128**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**2.419.446**	**100,30%**	**2.384.653**	**101,04%**

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

BLC Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado
CNPJ nº 18.048.642/0001-26

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstrações dos resultados dos exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	31/12/2025	31/12/2024
Resultado com operações compromissadas		**-**	**88**
Notas do Tesouro Nacional		-	88
Resultado com cotas de fundos de investimento		**382.948**	**287.560**
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	4.371	4.738
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	378.577	282.822
Despesas de taxa de administração		**(618)**	**(631)**
Taxa de administração	**11/13**	(618)	(631)
Despesas operacionais		**(975)**	**(32.339)**
Auditoria e custódia	**13**	(790)	(617)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(56)	(51)
Consultoria Jurídica	**13**	-	(31.494)
Outras (receitas) despesas	**13**	(128)	(177)
Reversão de provisão		6.615	
Resultado dos exercícios		**387.971**	**254.678**

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

BLC Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado
CNPJ nº 18.048.642/0001-26

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início dos exercícios			
Representado por 388,9708 cotas a R$ 6.067.622,9216 cada		2.360.128	
Representado por 388,9708 cotas a R$ 5.952.438,9912 cada			2.315.325
Cotas amortizadas	**9**	(335.945)	(209.875)
Patrimônio líquido antes do resultado		**2.024.183**	**2.105.450**
Resultados dos exercícios		387.971	254.678
Patrimônio líquido no final dos exercícios		**2.412.154**	**2.360.128**
Representado por 388,9708 cotas a R$ 6.201.376,6400 cada		2.412.154	
Representado por 388,9708 cotas a R$ 6.067.622,9216 cada			2.360.128

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

BLC Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado
CNPJ nº 18.048.642/0001-26

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstrações dos fluxos de caixa dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Recebimento de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	414.603	210.274
Aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(3.312)	(5.393)
Recebimento de notas do tesouro nacional	-	14
Pagamento de taxa de administração	(623)	(619)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(10.611)	(7.869)
Pagamento de auditoria e custódia	(811)	(584)
Pagamento de taxa de fiscalização - CVM	(57)	(57)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(128)	(177)
Caixa líquido das atividades operacionais	**399.061**	**195.677**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de cotas	(335.945)	(209.875)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(335.945)**	**(209.875)**
Rendimentos de cotas de fundo de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	4.371	4.738
Rendimentos de operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	-	88
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**67.487**	**(9.460)**
Caixa e equivalentes de caixa - início dos exercícios	**19.742**	**29.202**
Caixa e equivalentes de caixa - fim dos exercícios	**87.229**	**19.742**

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

BLC Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado
CNPJ nº 18.048.642/0001-26
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto Operacional

O BLC Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado ("Fundo") possui uma única classe de cotas, denominada Classe Única de Investimento em Cotas de Responsabilidade Ilimitada do BLC Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado ("Classe"). A Classe foi constituída em 21 de maio de 2013, sob a forma de condomínio fechado, com prazo determinado. A Classe terá prazo de duração de 11 (onze) anos, contados da data da primeira integralização das Cotas, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em Assembleia Especial de Cotistas. Iniciou suas atividades em 21 de dezembro de 2015.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição: (i) de Cotas de FIDC-NP, conforme especificados no regulamento, e (ii) de Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável. O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão da Classe ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira. As Cotas não terão qualquer parâmetro de rentabilidade.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Jus Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

A Classe é destinada especificamente ao BLC Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, inscrito no CNPJ sob o nº 22.041.234/0001-10 ("FIM") e a 1 (um) Investidor não Residente ("INR"), cuja tomada de decisão de investimento do portfólio é do Gestor, cuja carteira busca rentabilidade, no médio e longo prazo, compatível com a política de investimento da Classe, do FIM e do INR, que aceitam os riscos associados ao investimento na Classe e que não precisam de liquidez no curto prazo, dada a limitada ou inexistente liquidez das Cotas de FIDC-NP e dos Direitos Creditórios integrantes da carteira em que a Classe investe, ambos enquadrados como Investidores Profissionais nos termos da regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos às flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 30 de março de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa o Fundo utiliza o método direto.

A Administradora aprovou, para as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a adoção do método direto para a apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa ("DFC"), em substituição ao método indireto utilizado em exercícios anteriores.

A alteração decorre de decisão da Administradora com o objetivo de padronizar o modelo de apresentação da DFC em suas práticas contábeis e operacionais e alinhar a estrutura da demonstração aos processos internos de acompanhamento dos fluxos financeiros dos fundos sob administração, bem como visando facilitar a compreensão da dinâmica financeira do Fundo pelos usuários das demonstrações financeiras, por meio da apresentação mais direta das principais classes de recebimentos e pagamentos de caixa.

Essa mudança refere-se exclusivamente à forma de apresentação dos fluxos de caixa das atividades operacionais e não implica alteração nos critérios de reconhecimento, mensuração ou classificação contábil das transações, tampouco produz impacto sobre o resultado do exercício, o patrimônio líquido ou o montante total dos fluxos de caixa do Fundo.

Para fins de comparabilidade, os valores correspondentes ao exercício anterior estão apresentados de forma consistente com o método de apresentação atualmente adotado.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimentos ou outros propósitos.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” nas demonstrações do resultado.

f) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizadas premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de Liquidez

Cotas de fundos de investimento financeiro renda fixa

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de fundos de investimento, conforme abaixo:

Fundo	CNPJ	2025		2024	
		Quantidade de cotas	Valor Contábil	Quantidade de cotas	Valor Contábil
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	16.839.304	87.229	4.350.750,0088	19.742
Total			**87.229**		**19.742**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado positivo de R$ 4.371 com cotas de fundos de investimento em renda fixa (2024 – resultado positivo de R$ 4.738 positivo), indicado na Demonstração dos resultados na rubrica “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento de renda fixa”.

Seguem as informações sobre os principais fundos de investimento em renda fixa que compõem a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI (“Tesouro Selic”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data. A gestão da carteira do fundo é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

Destina-se a receber aplicações de investidores em geral.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificação de opinião.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

BLC Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado
CNPJ nº 18.048.642/0001-26
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Fundo	CNPJ	2025		2024	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
JC 4870 IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – Sênior	23.954.863/0001-01	764,4914	1.453.088	764,4914	932.833
JC 4870 VI - Fundo de Investimento em Direitos Não Padronizados – Sênior	26.570.645/0001-53	67.130,00	352.862	66.988,4083	407.177
JC 4870 V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados- Sênior	26.471.075/0001-44	43.130,70	327.669	43.130,7046	296.619
JC Honorários TDA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior	22.881.521/0001-38	21,2198	174.175	21,2197	156.664
JC Silos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado – Mezanino B	23.216.640/0001-39	2.330,24	24.384	2.313,8077	103.768
JC Silos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado – Mezanino C	23.216.640/0001-39	1,0000	-	1,0000	2.868
JC Plásticos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados-FIDC-NP	23.798.073/0001-76	-	-	463,3367	460.997
JC Diversificado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados	14.180.196/0001-58	-	-	731,9578	3.966
Total			**2.332.178**		**2.364.892**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado positivo de R$ 378.577 (2024 – R$ 282.822) com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os principais fundos de investimento em direitos creditórios que compõem a carteira da Classe:

JC 4870 IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

O JC 4870 IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("JC IV") foi constituído em 22 de fevereiro de 2016, sob a forma de condomínio de natureza especial, sob regime fechado de emissão de cotas e iniciou suas operações em 20 de junho de 2016.

O JC IV possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do JC IV é realizada pela Jus Capital Gestão de Recursos Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O objetivo do JC IV é proporcionar aos Cotistas, observada a sua política de investimento, no médio e longo prazo, a valorização de suas Cotas, mediante a aplicação preponderante dos recursos na aquisição dos Direitos Creditórios, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela regulamentação vigente no Regulamento.

É destinado exclusivamente a Investidores Profissionais.

BLC Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado
CNPJ nº 18.048.642/0001-26
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

JC 4870 VI - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

O JC 4870 VI - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("JC VI") foi constituído em 20 de outubro de 2016, sob a forma de condomínio de natureza especial, sob regime fechado de emissão de cotas e iniciou suas operações em 12 de junho de 2017.

O JC VI possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do JC VI é realizada pela Jus Capital Gestão de Recursos Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O objetivo do JC VI é proporcionar aos Cotistas, no longo prazo, a valorização de suas Cotas, mediante a aplicação preponderante dos recursos na aquisição dos Direitos Creditórios, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela regulamentação vigente no Regulamento.

É destinado exclusivamente a Investidores Profissionais.

JC 4870 V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

O JC 4870 V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("JC V") foi constituído em 01 de dezembro de 2016, sob a forma de condomínio de natureza especial, sob regime fechado de emissão de cotas e iniciou suas operações em 16 de dezembro de 2016.

O JC V possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do JC V é realizada pela Jus Capital Gestão de Recursos Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O objetivo do JC V é proporcionar aos Cotistas, observada a sua política de investimento, no médio e longo prazo, a valorização de suas Cotas, mediante a aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição dos Direitos Creditórios, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela regulamentação vigente e neste Regulamento.

O JC V será destinado exclusivamente a Investidores Profissionais.

JC Honorários TDA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O JC Honorários TDA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("JC Honorários TDA") foi constituído em 15 de setembro de 2015, sob a forma de condomínio de natureza especial, sob regime fechado de emissão de cotas e iniciou suas operações em 30 de setembro de 2015.

O JC Honorários TDA possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do JC Honorários TDA é realizada pela Jus Capital Gestão de Recursos Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O objetivo do JC Honorários TDA é proporcionar aos Cotistas, observada a sua política de investimento, no médio e longo prazo, a valorização de suas Cotas, mediante a aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição dos Direitos Creditórios, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela regulamentação vigente e neste Regulamento.

É destinado exclusivamente a Investidores Profissionais.

JC Silos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não – Padronizado

O JC Silos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não – Padronizado ("JC Silos") foi constituído em 06 de outubro de 2015 e iniciou suas atividades em 29 de dezembro 2015, sob a forma de condomínio fechado.

O JC Silos possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do JC Silos é realizada pela Jus Capital Gestão de Recursos Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O objetivo do JC Silos é proporcionar aos cotistas, no médio e longo prazo, a valorização de suas cotas, mediante a aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição dos direitos creditórios, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela regulamentação vigente no Regulamento.

É destinado exclusivamente a Investidores Profissionais.

JC Plásticos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

O JC Plásticos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não–Padronizados ("JC Plásticos") iniciou suas atividades em 24 de fevereiro de 2016, sob a forma de condomínio fechado.

O JC Plásticos possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do JC Plásticos é realizada pela BTG Pactual Gestora de Investimento Alternativos Ltda. e a administração pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

É destinado exclusivamente a Investidores Profissionais.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi realizada a venda da totalidade das cotas do JC Plásticos, para o Banco BTG Pactual S.A. pelo montante de R$ 347.500. Essa transação, entre partes relacionadas, foi realizada em termos equivalentes aos que prevaleceriam em uma eventual transação com partes independentes.

a) Movimentação das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2023	**2.286.951**
Aquisições de cotas de fundos de investimento	5.393
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento	(210.274)
Resultado com cotas de fundos de investimento	282.822
Em 31 de dezembro de 2024	**2.364.892**
Aquisições de cotas de fundos de investimento	3.312
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento	(414.603)
Resultado com cotas de fundos de investimento	378.577
Em 31 de dezembro de 2025	**2.332.178**

6. Riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

Riscos de Mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez

(i) os Ativos Financeiros de Liquidez estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Ativos Financeiros de Liquidez poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros de Liquidez sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional; e

(ii) a precificação dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações estabelecidas na regulamentação em vigor. Os referidos critérios de avaliação de ativos, tal como o de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução no valor de suas Cotas.

Riscos de crédito dos Ativos Financeiros de Liquidez

(i) os Ativos Financeiros de Liquidez estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais Ativos Financeiros de Liquidez. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos

preços e na liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez; e

(ii) a Classe poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de Ativos Financeiros de Liquidez em nome da Classe. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira, a Classe poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos;

Riscos relacionados à Classe e ao investimento em Cotas de FIDC-NP

(i) o investimento da Classe em Cotas de FIDC-NP apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para negociação desses ativos. Caso a Classe precise vender as Cotas de FIDC-NP integrantes de sua Carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Cotas de FIDC-NP poderá causar perda de patrimônio da Classe;

(ii) a propriedade das Cotas não confere ao investidor propriedade direta sobre as Cotas de FIDC-NP integrantes da Carteira ou ainda sobre os Direitos Creditórios integrantes das carteiras dos FIDC-NP investidos pela Classe. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da Carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas por cada Cotista;

(iii) a Classe e as aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do ADMINISTRADOR, do GESTOR, do CUSTODIANTE, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, da Classe Garantidor de Créditos - FGC, podendo ocorrer perda total do capital investido pelo Cotista ou patrimônio negativo, ocasião em que o Cotista será chamado para aportar recursos adicionais na Classe; e

(iv) as Cotas não poderão ser negociadas no mercado secundário, sendo vedada a sua transferência a terceiros, salvo na hipótese de decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal. Nesse sentido, a única forma que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe é por meio da deliberação de liquidação antecipada da Classe pela Assembleia Especial de Cotistas. Nesse caso, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com Cotas de FIDC-NP e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em carteira, conforme procedimentos descritos neste Anexo. Nessas situações, o investidor poderá encontrar dificuldades para vender as Cotas de FIDC-NP e/ou Ativos Financeiros de Liquidez recebidos quando do pagamento de resgate de suas Cotas ou cobrar os valores devidos pelos devedores dos Ativos Financeiros de Liquidez.

Riscos relacionados à aquisição de Direitos Creditórios pelos FIDC-NP investidos pela Classe

(i) o mercado para negociação dos Direitos Creditórios é de natureza informal e, desse modo, poderá não ser evidenciado caso os Direitos Creditórios tenham sido cedidos para diversas pessoas, ou caso outras fraudes tenham sido cometidas, tais como fraude à dívida ativa, fraude à execução, fraude contra credores, ou quaisquer outras fraudes, de qualquer natureza. Também poderá não ser evidenciado caso os Direitos Creditórios tenham sido objeto de quaisquer garantias, ônus, penhor, opção, direito de preferência ou qualquer outra obrigação legal, contratual, pessoal, real, judicial ou extrajudicial, bem como quaisquer reclamações de qualquer natureza, que tenham os mesmos efeitos materiais que os descritos acima. Desse modo, a titularidade da Classe quanto aos Direitos Creditórios poderá não ser reconhecida ou não ser válida, e, consequentemente, o recebimento dos pagamentos dos Direitos Creditórios poderá não ser possível. Caso um terceiro também alegue ser o legítimo titular dos Direitos Creditórios, deverá ocorrer uma disputa judicial para resolver o litígio. Adicionalmente, não é possível assegurar que nenhum terceiro irá contestar a cessão dos Direitos Creditórios ao FIDC-NP investido pela Classe, baseado na invalidade ou fraude na cadeia da cessão decorrente de ações ou omissões do cedente ou da reclamante, como cedente anterior, ou devido à existência de qualquer dos ônus acima mencionados, decorrente de ações ou omissões do cedente ou da reclamante;

(ii) como regra geral, os cedentes dos Direitos Creditórios que compõem as carteiras dos FIDC-NP investidos pela Classe não assumirão qualquer responsabilidade pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ou pela solvência do respectivo devedor, e os FIDC-NP investidos pela Classe e seus respectivos administradores, gestores e custodiantes não serão responsáveis pela solvência dos devedores dos Direitos Creditórios por eles detidos. O procedimento de cobrança dos Direitos Creditórios não assegurará que os valores devidos aos FIDC-NP investidos pela Classe a eles relativos serão pagos. Dessa forma, a inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores dos respectivos Direitos Creditórios adquiridos pelos FIDC-NP investidos pela Classe poderá causar impacto negativo aos FIDC-NP investidos pela Classe e, consequentemente, à Classe e seus investidores;

(iii) não há nenhuma garantia de que a Constituição Federal não será alterada novamente ("Emenda Constitucional") para mudar a forma e as condições de pagamento de precatórios, inclusive para adiar ou antecipar seu pagamento. Algumas emendas já foram aprovadas no passado, inclusive (i) Emenda Constitucional $n^{\circ} 30/00$, que permitiu o adiamento de pagamentos relativos às obrigações judiciais dos Estados pelo seu valor real, em moeda corrente, acrescido de juros legais, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, dentro de um período máximo de até 10 (dez) anos, e (ii) Emenda Constitucional $n^{\circ} 62/09$, que prevê um regime especial de pagamento para alguns estados e municípios, consistente na vinculação de um percentual fixo da receita primária total para o pagamento de obrigações judiciais, seguindo o calendário e as regras estabelecidas em cada obrigação. Este regime foi declarado inconstitucional. Foram consideradas válidas compensações, leilões e pagamentos à vista por ordem crescente de crédito desde que realizados até 25.03.2015, data a partir da qual os precatórios não poderão ser pagos dessa forma, tendo sido mantida a possibilidade de realização de

acordos diretos, desde que isso não implique na inobservância da ordem de preferência dos credores e, tampouco, importe em redução superior a 40% do valor inscrito no precatório. Foram mantidas, até janeiro de 2021, a vinculação de percentuais mínimos da receita corrente líquida para pagamento de precatórios e as sanções impostas ao ente pagador, previstas no ordenamento caso haja atraso na liberação das verbas. Qualquer mudança no regime de pagamento pode afetar, negativamente, o desempenho da Classe e os cotistas;

(iv) é possível que medidas judiciais pendentes, ajuizadas pelos devedores ou terceiros (e.g. Ministério Público), atrasem o pagamento ou afetem a validade, existência ou montante dos Direitos Creditórios adquiridos pelos FIDC-NP investidos pela Classe;

(v) há risco de superveniência de outra medida legislativa que altere as condições de pagamento dos Direitos Creditórios e, assim, afete, negativamente, o desempenho da Classe e o investimento realizado pelos Cotistas; e

(vi) há risco de o juiz não aceitar a inclusão do FIDC-NP investido pela Classe no polo ativo da ação e/ou como beneficiário dos Direitos Creditórios adquiridos, o que poderá ensejar a necessidade de interposição de recursos e eventual demora maior para efetuar os levantamentos dos valores pagos.

Risco de conflitos de interesse: ADMINISTRADOR e o GESTOR mantêm mecanismos e sistemas de segregação das suas atividades relacionadas à administração de recursos de terceiros, nos termos da regulamentação em vigor. Caso existam falhas no controle e monitoramento da segregação de suas atividades com o ADMINISTRADOR e o GESTOR de recursos de terceiros, existe o risco da Classe realizar operações que sejam objeto de conflito de interesses entre o ADMINISTRADOR e/ou o GESTOR e/ou terceiros e a Classe, as quais podem inclusive acarretar em perdas para a Classe e para os Cotistas.

Risco de Concentracão: A Classe poderá alocar até 100% (cem por cento) de seus recursos em Cotas de FIDC-NP de um único fundo, o que pode afetar negativamente o Fundo e a rentabilidade dos Cotistas, tendo em vista que os resultados da Classe poderão depender integralmente dos resultados atingidos por um único fundo.

Riscos de Descontinuidade: Este Anexo prevê hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nesse caso, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR ou pelo CUSTODIANTE qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Riscos Operacionais: O não cumprimento das obrigações para com a Classe por parte do ADMINISTRADOR, do GESTOR e/ou do CUSTODIANTE, conforme estabelecidos nos respectivos contratos celebrados com a Classe, o ADMINISTRADOR, GESTOR e/ou o CUSTODIANTE, poderá implicar falhas nos procedimentos de gestão da Carteira, administração da Classe, custódia e controladoria de ativos da Classe. Tais falhas poderão acarretar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

Risco da ausência de classificação de risco das Cotas: As Cotas do Fundo serão subscritas e integralizadas por Cotistas que têm interesse único e indissociável. Por este motivo, tais cotas não serão objeto de classificação de risco e, com isso, não propiciarão uma análise de risco independente realizada por uma empresa de classificação de risco (empresa de rating).

Riscos tributários: O GESTOR envidará os maiores esforços para manter a composição da Carteira da Classe nos termos da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, que prevê tratamento tributário específico para fundos de investimentos em direito creditório (FIDC) que (i) aloquem, no mínimo, 67% de seu patrimônio líquido em direitos creditórios, conforme definição da regulamentação do Conselho Monetário Nacional; e (ii) que sejam classificamos como entidade de investimentos, de acordo com conceito previsto, também, por norma do Conselho Monetário Nacional, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário da Classe e dos Cotistas. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário será sempre aplicável ao FUNDO e o eventual desenquadramento tributário da carteira da Classe pode trazer prejuízo aos Cotistas, de modo que (i) a Classe poderá passar a ser sujeitar à tributação periódica semestral ("Come-Cotas"), às alíquotas de 15% ou 20%, se fundo de longo ou curto prazo respectivamente; e (ii) quando das efetivas distribuições da Classe, o Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") será devido às alíquotas regressivas (22,5%-15%), a depender do prazo do investimento, e não mais à alíquota flat de 15%. Adicionalmente, alterações nas regras tributárias e/ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento na Classe e o tratamento fiscal dos Cotistas.

Riscos decorrentes de alterações legislativas e normativas: A legislação e a regulamentação aplicável aos fundos de investimento e os agentes do mercado financeiro no Brasil passaram por mudanças recentes, que criaram ou modificaram conceitos, regras ou obrigações relevantes. Essa legislação e essa regulamentação são recentes e o mercado ainda está em processo de adaptação, de forma que podem gerar dúvidas, conflitos ou interpretações diferentes nas esferas administrativas e cíveis, seja pelos órgãos reguladores, por tribunais arbitrais ou pelo judiciário, o que pode resultar em custos extras de defesa e em responsabilizações inesperadas, inclusive para os Cotistas diretamente. Não é, portanto, possível prever ou controlar como a legislação será aplicada às atividades da Classe e dos prestadores de serviços da Classe ou à carteira da Classe, nem garantir que as medidas que serão tomadas pela Classe e seus prestadores de serviço, para adequar à legislação sejam suficientes ou eficazes. Portanto, os Cotistas devem estar cientes de que há risco de interpretação divergente que cause prejuízos significativos para a Classe e seus Cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não poderá utilizar instrumentos derivativos.

8. Emissão, amortização e resgates

Emissão

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada classe de Cotas. O Fundo emitirá uma classe única de Cotas.

As Cotas terão forma escritural e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas mantida pelo escriturador do Fundo, admitindo-se a existência de fracionário de Cotas. Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre as Cotas.

As Cotas serão aportadas e integralizadas à vista pelo respectivo Valor Unitário, nos termos do Regulamento e do respectivo Apêndice, sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram, em sua respectiva Subclasse, das Cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota, respeitados os horários máximos de aplicação fixados pelo Administrador.

A partir do primeiro dia útil posterior à primeira integralização, o valor nominal unitário de cada cota, para fins de amortização ou resgate, apurado na abertura de todo dia útil pela Administradora, será equivalente ao valor do patrimônio líquido, dividido pelo número total de cotas subscritas e integralizadas na respectiva data de apuração. É expressamente permitida, para quaisquer emissões de cotas, a realização de distribuições parciais, sempre observados os requisitos legais aplicáveis, sendo que o saldo não colocado deverá ser cancelado.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve a emissão de novas cotas.

Amortização e resgates

O resgate e a amortização de Cotas apenas serão realizados em moeda corrente nacional, mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não ocorreu resgate de cotas.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram amortizadas cotas no valor de R$ 335.945 (2024 – R$ 209.875).

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento dos exercícios de 31 de dezembro de 2025 e 2024, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
31/12/2025	7.629.258,4243	15,04%
31/12/2024	6.631.830,4334	10,99%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Negociação de cotas

As cotas do Fundo não poderão ser negociadas no mercado secundário.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração

Pela administração da Classe, o Administrador fará jus a uma taxa de administração, equivalente a 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, sujeito a um montante mínimo mensal de R$ 5 (cinco mil reais) por mês, corrigidos anualmente, sempre em janeiro, pelo IGPM-FGV a partir do dia 05 de julho de 2019.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi registrada a importância de R$ 618 (2024 – R$ 631) a título de taxa de administração, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de administração”.

Taxa de performance, ingresso e saída

Não serão cobradas da Classe ou dos cotistas taxas de performance, ingresso ou de saída.

12. Custódia dos ativos

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos respectivos Administradores.

13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	31/12/2025		31/12/2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Consultoria Juridica	11.565	0,47%	31.494	1,27%
Auditoria e custódia	790	0,03%	617	0,02%
Taxa de administração e gestão	618	0,02%	631	0,03%
Taxa de fiscalização – CVM	56	0,00%	51	0,00%
Outras (receitas) Despesas	128	0,01%	177	0,01%
Total	**13.157**	**0,53%**	**32.970**	**1,33%**
PL médio dos exercícios	2.472.612		2.360.128	

14. Relatório de risco – Rating

As Cotas não serão objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Jus Capital Gestão de Recursos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, somente contratou a KPMG Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas, exceto aquelas divulgadas nas notas explicativas nº 5, 11 e 15.

e) Eventos subsequentes

Em 6 de março de 2026, o Fundo celebrou contrato de promessa de compra e venda da totalidade das cotas seniores detidas nos fundos JC 4870 IV, JC 4870 V e JC 4870 VI com instituição financeira de grande porte, pelo valor fixo de R$ 1.083.536.334,00 (um bilhão, oitenta e três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais), pagável na data de fechamento da operação. Os demais investimentos do Fundo não são objeto desta operação.

Os ativos subjacentes são direitos creditórios originários de ações judiciais movidas em face da União Federal.

Além do valor fixo, o contrato prevê parcelas variáveis condicionadas ao resultado das referidas ações judiciais, cujos valores serão apurados conforme os termos contratuais.

A eficácia do contrato está sujeita ao cumprimento de condições precedentes no prazo de até 120 dias contados da sua assinatura, as quais, foram integralmente atendidas em 26 de março de 2026.

Trata-se de evento não ajustável, nos termos do CPC 24.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1